



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Administração Predial

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto consiste na aquisição, com fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba de recalque, potência de 10 CV (10 HP), trifásica, 220V, a ser instalada no Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA), e 02 (duas) bombas submersas, potência de 03 CV, 220V, a serem instaladas nos edifícios Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), destinadas ao atendimento das demandas de drenagem e esgotamento dos edifícios do Tribunal Regional Federal e da Seção Judiciária de Belo Horizonte. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com os quadros de comando existentes, estando inclusos no fornecimento todos os materiais, peças, conexões, tubulações, acessórios, dispositivos elétricos e hidráulicos, adaptações, adequações, mão de obra especializada, testes, ajustes e demais itens necessários à completa instalação, perfeito funcionamento e operação dos equipamentos, incluindo as respectivas garantias., conforme especificação constante neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERVIDOR	UNIDMED	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Bomba de Recalque, Potência 10CV, Tensão de alimentação: 220 V, trifásica, Altura Manométrica Total (AMT) - 75 a 90 mca, Vazão entre 8 a 15 m³/h, Corrente Nominal (In): 28A a 32A em 220V, Frequência: 60 Hz, Classe de Isolação: F (suporta até 155°C), Tipo: Bomba Centrífuga Multiestágio Horizontal, Material do Rotor: Aço Inox ou Bronze, Selo Mecânico: Resistência a 70°C+, Sucção/Recalque: Flanges de 1.1/2", Partida Soft-Starter ou Inversor de Frequência	618415	UNIDADE	1	R\$ 11.758,83	R\$ 11.758,83
2	Bomba Submersa (SAPO), Potência 3 CV (cerca de 2,2 a 2,7 kW), Tensão de alimentação: 220 V, trifásica, Frequência+J6:J8 60 Hz, Corrente Nominal 12A, Vazão Máxima 10.000 (L/h), Altura Manométrica Máxima (MCA) 20m	355990	UNIDADE	2	R\$ 4.692,38	R\$ 9.384,76
3	Materiais: mangueira, abraçadeira, adaptadores, válvulas, registros, curvas, tubos, boias elétricas, luva de união	610393	UNIDADE	1	R\$ 3.085,00	R\$ 3.085,00
4	Mão-de-obra para desinstalação e instalação de equipamentos	22985	UNIDADE	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 27.018,59</b>

1.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, *com disputa*, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado do objeto enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

1.2.1 A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte

(ME/EPP) em observância às disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do item III do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados do recebimento da emissão da Ordem de Serviço pela Contratada.

1.5. A entrega do serviço deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento da emissão da Ordem de Serviço pela Contratada.

1.6. A contratação decorrente dessa contratação não ensejará dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item I, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação surgiu após o PCA 2026, conforme consta no item II dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Escopo técnico da contratação**

4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de 01 (uma) bomba de recalque a ser instalada no Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA), localizado na Av. Álvares Cabral, nº 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, e de 02 (duas) bombas submersas a serem instaladas nos edifícios Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), localizados, respectivamente, na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, e Rua Santos Barreto, nº 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, destinadas aos sistemas de abastecimento de água potável, drenagem e esgotamento predial dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Belo Horizonte, incluindo todos os componentes, materiais, acessórios, conexões, tubulações, dispositivos elétricos e hidráulicos, bases, adaptações, adequações civis, hidráulicas e elétricas, bem como todos os serviços necessários à perfeita integração, instalação e funcionamento dos equipamentos nos sistemas existentes.

4.1.1 A bomba de recalque deverá possuir características técnicas compatíveis com o sistema existente, observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros: potência nominal mínima de 10 CV (10 HP), alimentação elétrica trifásica 220 V, regime de operação contínuo, vazão e pressão compatíveis com o sistema de abastecimento predial existente, bem como compatibilidade hidráulica, elétrica e dimensional com a infraestrutura instalada.

4.1.2 As bombas submersas deverão atender às demandas de drenagem e esgotamento de

águas pluviais dos edifícios Antônio Fernando Pinheiro (AFP) e Oscar Dias Corrêa (ODC), observando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros: quantidade de 02 (duas) unidades, potência nominal mínima de 03 CV, alimentação elétrica 220 V, aptidão para operação submersa contínua e compatibilidade hidráulica, elétrica e operacional com os sistemas de drenagem existentes.

### **Requisitos dos equipamentos**

4.2 Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de linha de fabricação regular, com procedência comprovada, devendo ser compatíveis com as características técnicas do sistema instalado, especialmente quanto à vazão, pressão, potência, regime de operação e condições de funcionamento.

4.3 Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de segurança elétrica, hidráulica e mecânica, bem como aos demais regulamentos técnicos aplicáveis.

### **Descrição dos serviços mínimos exigidos**

4.4 A contratação deverá contemplar, no mínimo, a execução das seguintes etapas, observada a ordem abaixo:

4.4.1 Realização de vistoria técnica inicial, a ser efetuada após o recebimento da Ordem de Serviço, com a finalidade de verificar as condições reais do local de instalação, conferir as compatibilidades técnicas com o sistema existente e subsidiar o planejamento detalhado da execução;

4.4.2 Fornecimento das bombas de recalque e submersas, novas e de primeiro uso, com características técnicas compatíveis com o sistema existente, incluindo obrigatoriamente quadro de comando, dispositivos de proteção, acionamento e controle;

4.4.3 Fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e componentes complementares necessários à instalação e ao pleno funcionamento dos equipamentos;

4.4.4 Desmontagem e retirada dos equipamentos inoperantes, com destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável;

4.4.5 Instalação completa dos equipamentos, incluindo todas as adequações hidráulicas, elétricas e estruturais necessárias à compatibilização com o sistema existente, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações do fabricante;

4.4.6 Realização de testes operacionais, ajustes, regulagens e comissionamento, com entrega do sistema em plenas condições de funcionamento;

4.4.7 Fornecimento dos manuais técnicos, certificados de garantia, esquemas elétricos e demais documentos técnicos dos equipamentos fornecidos;

4.4.8 Prestação de orientação operacional básica aos responsáveis pela operação e manutenção do sistema.

4.4.9 Entrega do termo de garantia devidamente anotado.

4.4.10 A Contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos fornecidos e serviços executados.

Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos decorrentes de falhas de fabricação ou instalação, sem ônus adicional para a Administração.

### **Execução dos serviços, responsabilidade técnica e regularidade cadastral**

4.5 O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverá ser realizada por empresa ou profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, conforme a natureza do serviço, com a emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, quando aplicável. A responsabilidade técnica deverá

abranjer todas as atividades relacionadas ao fornecimento, à instalação, aos testes, ao comissionamento e à entrega dos equipamentos em plenas condições de funcionamento, devendo a respectiva ART ou documento equivalente ser apresentada como condição para o recebimento do objeto, juntamente com a comprovação da regularidade cadastral da contratada perante os órgãos competentes.

### **Requisitos de sustentabilidade ambiental**

4.6 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, observando a legislação vigente e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas.

4.6.1 A contratada será responsável pela correta coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, incluindo equipamentos substituídos, óleos e materiais contaminantes, devendo assegurar destinação ambientalmente adequada e apresentar comprovantes sempre que solicitado.

#### **Normas e diretrizes aplicáveis**

4.6.1.1 Deverão ser observadas, no que couber:

4.6.1.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.6.1.3 Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;

4.6.1.4 Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto à gestão de resíduos;

4.6.1.5 Normas do INMETRO e as normas ISO série 14000, relativas aos sistemas de gestão ambiental;

4.6.1.6 Legislação ambiental pertinente, incluindo a Lei nº 9.605/1998 e os Decretos nº 6.514/2008 e nº 6.686/2008, no que aplicável.

#### **Gestão de resíduos e logística reversa**

4.6.2 A contratada será integralmente responsável pelo correto gerenciamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, devendo:

4.6.2.1 Assegurar o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos substituídos, peças e materiais inservíveis;

4.6.2.2 Observar os princípios da logística reversa, quando aplicável;

4.6.2.3 Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes ou certificados de destinação final dos resíduos.

4.6.2.4 Os equipamentos substituídos, bem como peças e componentes eventualmente descartados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, observando-se, quando aplicável, os princípios da logística reversa e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, com prioridade para reutilização, reciclagem ou descarte por empresas especializadas e devidamente licenciadas.

#### **Óleos lubrificantes e resíduos contaminantes**

4.6.3 Quando aplicável, a contratada deverá realizar o recolhimento e descarte adequados de óleos lubrificantes usados ou contaminados, observando:

4.6.3.1 Armazenamento em recipientes adequados, resistentes e estanques;

4.6.3.2 Prevenção de contaminação cruzada com outras substâncias;

4.6.3.4 Destinação exclusiva a coletores autorizados, mediante apresentação das licenças ambientais e emissão do Certificado de Coleta.

#### **Subcontratação**

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que o serviço possui natureza técnica especializada e exige execução integrada das atividades de instalação e comissionamento da bomba de recalque e bombas submersas, de modo que a fragmentação

da execução poderá comprometer a adequada fiscalização, a rastreabilidade das responsabilidades técnicas e a garantia dos serviços prestados.

## **Equipe Técnica**

4.8 Comprovante de capacitação dos técnicos.

4.8.1 Treinamento em NR-10 (segurança em instalações elétricas).

4.8.2 Certificados que atestem a atualização periódica do treinamento da equipe.

## **Serviços e Procedimentos**

4.9 A execução do objeto deverá contemplar o fornecimento, transporte, instalação, testes e comissionamento de 01 (uma) bomba de recalque e 02 (duas) bombas submersas, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do sistema hidráulico. Os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, especificações do fabricante e requisitos de segurança, incluindo retirada dos equipamentos inservíveis, ajustes operacionais e entrega da documentação técnica pertinente com fornecimento de garantia.

## **Vistoria**

4.10 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Agendamento de visita pelo telefone (31) 3501-1504/1254 ou pelo e-mail seadi.mg@trf6.jus.br.

4.10.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.3 A CONTRATADA deverá realizar o preenchimento do modelo de Declaração de Vistoria em Licitação disponibilizado no certame (Anexo I), confirmando a realização da vistoria.

4.10.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10.5 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Declaração de Vistoria em Licitação disponibilizado no certame.

## **Requisitos técnicos gerais**

4.11 Os principais requisitos para a contratação dos serviços, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados, atendendo às necessidades específicas dos equipamentos e às exigências legais e administrativas da Subseção Judiciária de Minas Gerais, são os seguintes:

4.11.1 Capacidade Técnica: A empresa Contratada deverá possuir comprovada experiência e qualificação técnica na prestação de serviços, com equipe especializada e devidamente treinada, apta a realizar as atividades necessárias com segurança e eficiência. A comprovação de experiência prévia em contratos similares será exigida.

4.11.2 Certificação e Conformidade Legal: A empresa deverá estar regularizada junto aos órgãos competentes, com a devida inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Registro Regular no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), além de atender a todas as normas técnicas pertinentes à segurança e ao funcionamento estabelecidas

pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações vigentes.

4.11.3 Garantia de Materiais: Todos os materiais e insumos utilizados deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia, conforme especificações técnicas.

4.11.4 Prazo e Execução: A empresa deverá comprometer-se a realizar a instalação dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

4.11.5 Segurança e Normas Ambientais: A empresa Contratada deverá seguir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos profissionais envolvidos. Além disso, deverá garantir a correta destinação dos resíduos gerados, atendendo às normas ambientais pertinentes.

4.11.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço contratado assinado pelo responsável técnico.

### **Sustentabilidade**

4.12 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.12.1 A contratada deve atender a legislação vigente, especialmente:

4.12.1.1 A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

4.12.1.2 A Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.12.2 É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

4.12.3 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços

4.12.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na medida de sua aplicabilidade a ser mensurada no decorrer da execução do contrato.

4.12.5 A solução proposta adota critérios de sustentabilidade ao priorizar a aquisição de equipamentos compatíveis com o sistema hidráulico existente, de modo a evitar adaptações desnecessárias e o descarte prematuro de componentes ainda utilizáveis. Busca-se, ainda, a seleção de equipamentos com maior eficiência energética, robustez e vida útil prolongada, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica, da frequência de manutenções corretivas e, conseqüentemente, da geração de resíduos.

4.12.6 Ademais, a adoção dessa solução é a tecnicamente adequada e durável minimiza impactos ambientais associados à substituição recorrente de equipamentos e assegura a continuidade dos serviços essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, da sustentabilidade e do uso racional dos recursos públicos.

### **Garantia da contratação**

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da prestação dos serviços: imediato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.1.3 Prazo para finalizar a execução dos serviços: 30 (trinta) dias, contados da data registrada do recebimento da Ordem de Serviço.

### **Local e horário da prestação de serviços**

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Edifício Euclides Reis Aguiar - Avenida Álvares Cabral, 1741, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG para 01 (uma) bomba de recalque.

5.2.2 Edifício Oscar Dias Corrêa - Rua Santos Barreto, 161, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG para 01 (uma) bomba submersa.

5.2.3 Edifício Antônio Fernando Pinheiro - Avenida Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG para 01 (uma) bomba submersa.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1 A execução dos serviços poderá ocorrer em qualquer dia da semana e horário, inclusive fora do expediente regular do Tribunal, mediante prévia autorização da Contratante.

5.3.2 Quando necessário para evitar a interrupção ou interferência nas atividades institucionais, a Contratante poderá autorizar a realização dos serviços em período noturno, finais de semana ou feriados, sem que disso decorra qualquer ônus adicional à Administração.

### **Garantia**

5.4 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 A garantia de execução contratual é independente e não se confunde com eventual garantia do produto ou do serviço prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

5.4.2 Os equipamentos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente ABNT NBR ISO 9906, ABNT NBR 12214, ABNT NBR 5410, e demais normas pertinentes, devendo observar requisitos de qualidade, confiabilidade operacional, durabilidade, eficiência energética e segurança, de modo a assegurar o desempenho adequado e contínuo dos sistemas hidráulicos prediais.

5.4.3. A contratada deverá fornecer garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, contados do recebimento definitivo, nos termos das orientações da Advocacia-Geral da União – AGU para contratações públicas, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus para a Administração. Durante esse período, deverá assegurar assistência técnica, com reparo ou substituição dos equipamentos e componentes defeituosos, incluindo peças, mão de obra e demais insumos necessários, responsabilizando-se pela plena operacionalidade das bombas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, mediante publicação de atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções, conforme Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Fiscalização Técnica**

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15 Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

administração.

6.15.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou instrumento equivalente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da adequação do objeto, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório

7.10 Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e

pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

7.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.21.1 o prazo de validade;

7.21.2 a data da emissão;

7.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.21.5 o valor a pagar; e

7.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.23 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.24.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.28 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.29 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.29.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela ao final da execução dos serviços.

7.29.2 A avaliação da execução do objeto será aferida pela fiscalização do contrato, que verificará se os componentes do objeto contratado foram efetivamente confeccionados e estão em perfeitas condições de utilização.

7.29.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada :

7.29.3.1 Não produzir os resultados acordados;

7.29.3.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.29.3.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.29.3.4 O pagamento, após a retenção ou glosa, será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

7.30 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com disputa, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado do objeto enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observado o atendimento integral das especificações técnicas, condições de execução e prazos definidos neste Termo de Referência, bem como a capacidade técnica e operacional da contratada para pronta execução dos serviços.

8.1.2. A pesquisa de preços será realizada de forma simplificada, considerando-se propostas, cotações ou orçamentos disponíveis no mercado, contratações similares anteriores ou outros meios idôneos que permitam aferir a razoabilidade do valor da contratação, conforme dispõe o art. 24, §3º, da IN SEGES/ME nº 65/2021 (ou IN SEGES/ME nº 77/2022, se aplicável).

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.

8.13. Para fins de habilitação técnica serão exigidos:

8.14. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade;

8.15. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento e instalação de bomba de recalque e bomba submersa.

8.15.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

8.15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.15.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.16. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.17. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971

8.18.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.018,59 (vinte e sete mil e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133, Art. 137, II);

11.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3 Fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 A detecção da necessidade de substituição de peças só será possível após a pressurização do sistema, ação que faz parte do escopo do contrato. Se necessário, a contratada fornecerá um orçamento para análise e aprovação do contratante.

## 12 SANÇÕES

12.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes da Portaria PRESI TRF1 nº 126/2022, no âmbito deste TRF6, por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD)

13.7. As relações contratuais que envolvam tratamento de dados pessoais serão regidas também pela Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da JF6, cujos arts. 3º, 24, 28, 29, 32, 36, 38 e 39 integram esta cláusula por referência. Em especial, fica a contratada obrigada a:

I – assinar cláusulas específicas de operador previstas pela JF6;

- II – demonstrar adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança;
- III – manter registros de tratamento e fornecer prova eletrônica sempre que solicitado;
- IV – permitir auditorias, inspeções e acesso a evidências, relatórios e logs;
- V – comunicar imediatamente qualquer risco ou incidente ao Encarregado da JF6;
- VI – garantir acesso restrito aos dados apenas ao pessoal autorizado e compromissado;
- VII – auxiliar a JF6 em demandas de titulares, autoridades regulatórias ou interessadas;
- VIII – descartar ou devolver, após o término do tratamento, todos os dados pessoais e seus derivados;
- IX – observar as regras de transferência internacional de dados pessoais, quando aplicável.

13.8. Caso ocorra incidente de segurança que envolva dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de usuários de recursos, sistemas ou plataformas da Justiça Federal da 6ª Região (JF6), incluindo, mas não se limitando a, terceirizados, prestadores de serviço, colaboradores externos ou quaisquer indivíduos que necessitem acessar sistemas do Tribunal para desempenho de suas atividades, a contratada deverá:

I – comunicar imediatamente, e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, o Encarregado de Dados da JF6, informando:

- a) a natureza dos dados afetados;
- b) a categoria dos titulares impactados;
- c) a descrição da vulnerabilidade ou falha identificada;
- d) as medidas corretivas e de contenção já adotadas;
- e) os riscos potenciais ou efetivos decorrentes do incidente.

II – fornecer prontamente todas as informações complementares solicitadas pela JF6, para subsidiar:

- a) avaliação do risco e classificação do incidente pelo controlador;
- b) eventual notificação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a outros órgãos competentes, nos termos do art. 48 da LGPD e da Resolução CNJ nº 647/2025;
- c) elaboração de comunicação aos titulares afetados, quando aplicável.

III – permitir acesso imediato da JF6 às evidências técnicas, registros de acesso, trilhas de auditoria, relatórios preliminares e demais informações necessárias à verificação do incidente, conforme art. 36 e art. 38, VI, da PPPDP-JF6.

IV – cooperar integralmente com a JF6 para garantir que cada titular afetado, incluindo terceirizados e demais usuários de sistemas, seja informado em prazo razoável e compatível com a gravidade do incidente, observando o art. 48, §1º e §2º da LGPD, e as diretrizes da ANPD sobre comunicação a titulares.

V – comunicar diretamente e de forma individualizada cada titular de dado pessoal afetado pelo incidente, incluindo seus empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer usuários de sistemas do Tribunal sob sua responsabilidade, observando os prazos, conteúdos mínimos e requisitos do art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e eventuais orientações da ANPD, sem prejuízo da comunicação simultânea à JF6, nos termos desta cláusula.

VI – implementar imediatamente todas as medidas de mitigação, contenção, correção e prevenção determinadas pela JF6, pelo Encarregado de Dados ou decorrentes de determinação de órgãos regulatórios.

13.9. A contratada será integralmente responsável, perante a JF6 e perante terceiros, por quaisquer atos, omissões, incidentes de segurança, violações, tratamentos inadequados ou

danos decorrentes de atividades realizadas por suas subcontratadas, devendo assegurar que todas elas cumpram as mesmas obrigações técnicas, jurídicas e de proteção de dados previstas neste contrato e na PPPDP-JF6, incluindo medidas de segurança, confidencialidade, comunicação imediata de incidentes e eliminação de dados. A contratada deverá replicar tais obrigações em todos os instrumentos firmados com subcontratadas, fiscalizar seu cumprimento e comunicar à JF6 qualquer evento envolvendo essas empresas, não podendo alegar autonomia contratual para eximir-se de responsabilidade.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2 Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste Termo de Referência, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Gomes Vieira, Analista Judiciário**, em 27/05/2026, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1781603** e o código CRC **39F30624**.